DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ : 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 03/2025, 23 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DO IPTU, TAXA DE LICENÇA E UMF (UNIDADE MUNICIPAL FISCAL) DO MUNICIPIO DE UBIRAJARA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, que a administração, no rumo da eficiência, vem por meio deste decretar:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica corrigo monetariamente os valores do IPTU, ISSQN, TAXA DE LICENÇA e UMF (unidade municipal fiscal), do Municipio de Ubirajara, a partir de 01 de janeiro de 2025, no percentual de 4,83 %, de acordo com o índices de reajuste estabelecido pelo IPCA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.442/2025.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 23 de Janeiro de 2025.

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ : 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 04/25, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DO DIA DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,pelos fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO, que dia 04 de Março de 2025 (terça – feira) é feriado nacional, dia de Carnaval;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03 DE MARÇO DE 2025 (segunda – feira), em todas as repartições Municipais.

§ 1°. Exceção feita aos serviços de urgência e emergência na área de saúde e coleta de lixo;

§ 2°. Podendo, durante o periodo de ponto facultativo previsto neste Decreto, o Prefeito convocar qualquer funcionário para atendimento emergencial, e de interesse público em seu setor.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UBIRAJARA -SP, 27 DE JANEIRO DE 2025

Leila Alvim Bordim
Prefeita Municipal
UBIRAJARA/SP

Leila Alvim Bordin

Prefeita Municipal